

preço global - OBJETO: Execução de obra e serviços com utilização de materiais e mão de obra, por empreitada global, para Contratação de Empresa de Engenharia para executar drenagem e pavimentação (incluindo material e mão de obra) da Serra do Ételvino (trecho 02) localizada no Córrego do Café e Serra do Adelmo localizada em São Domingos no município de Brejetuba/ES. CONTRATO DE REPASSE nº 906162/2020/MDR/CAIXA entre o município de Brejetuba/ES e o Ministério do Desenvolvimento Regional (Plataforma+Brasil) - CADASTRO - Até às 15:00 horas do dia 06/01/2022 - LOCAL: Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 - Para maiores informações: (27) 3733-1200 - PRESIDENTE DA CPL: Raí Silva Badaró.

**Protocolo 762121**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

A Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES, torna público que no dia 14 de dezembro de 2021 às 14:00 horas, realizará o Processo licitatório nº 085/2021 - Dispensa nº 017/2021 cujo objeto é a Contratação de Empresa para locação de Palco de grande porte, sonorização, iluminação, painel de Led, gerador e banheiro químico em virtude da comemoração do aniversário da cidade de Brejetuba(ES) que irá ocorrer no dia 17 de dezembro de 2021 e tendo em vista ser uma festa tradicional do município Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos do através do fone/fax (27) 3733.1224 ou, ainda, através do e-mail: licitabrejetuba@hotmail.com. Raí Silva Badaró - Presidente da CPL.

**Protocolo 762124**

**Colatina**

**Portaria**

Colatina, 19 de Novembro de 2021.

**Portaria SEMAS nº 06/2021**

Estabelece a data de 15/12/2021 enquanto data limite para que os beneficiários do Programa de Transferência de Renda criado pela Lei Municipal nº 6.801/2021 façam a retirada do cartão de benefício e tenham a 3ª parcela depositada.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 6.801/2021 que cria o Programa de Transferência de Renda para famílias em extrema pobreza e que tiveram sua situação agravada pela pandemia do COVID-19:

**Art. 1º.** Estabelece a data de 15/12/2021 enquanto data limite para que os beneficiários do Programa de Transferência de Renda criado pela Lei Municipal nº 6.801/2021 façam a retirada do cartão de benefício na agência bancária e tenham a 3ª parcela depositada.

**Art. 2º.** Após essa data, os beneficiários poderão realizar a retirada do cartão na agência bancária, mas não receberão a 3ª parcela do benefício.

**Art. 3º.** Essa medida foi adotada pela Secretaria de Assistência Social após terem sido esgotadas todas as alternativas disponíveis para localização dos be-

neficiários, como ligações telefônicas, busca na rede de serviços, divulgação no site e redes sociais da Prefeitura de Colatina.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Colatina, 19 de Novembro de 2021.

Santina Benezoli Simonassi  
Respondendo pela Secretaria Municipal de  
Assistência Social

**Protocolo 762365**

Colatina, 07 de Dezembro de 2021.

**Portaria SEMAS nº 07/2021**

Institui o Comitê Municipal de Avaliação do Programa de Proteção Social da Fundação Renova - COMAPPS, no âmbito do Município de Colatina.

A FUNDAÇÃO RENOVA é responsável por meio do Programa de Proteção Social, por promover ações socioassistenciais, incluindo ações socioculturais e apoio psicossocial às famílias e pessoas, que necessitem de ações de proteção social, atingidas no rompimento da Barragem de Fundão. Assim, em 26 de abril de 2021 assinou com a prefeitura de Colatina um Acordo de Cooperação Técnico buscando cumprir as obrigações no processo de reparação para esse público.

O presente ACORDO tem por objeto a execução da reparação em proteção social, por meio de apoio à política pública de assistência social com suplementação de recursos para rede complementar ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, via entidades socioassistenciais ("ENTIDADES") e oferta de capacitação a operadores de proteção social do MUNICÍPIO, conforme descrição do Plano de Trabalho.

Como forma de envolver cada vez mais o atingido no processo de reparação foi previsto no Acordo de Cooperação Técnico, item "**Monitoramento e Avaliação**", a instituição do comitê de avaliação.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colatina no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECIDE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê Municipal de Acompanhamento do Programa de Proteção Social da Fundação Renova - COMAPPS, no âmbito do Município de Colatina.

**Art. 2º.** Caberá ao COMAPPS:

**I.** Acompanhar o andamento da execução das ações de reparação prevista no Plano de Reparação de Proteção Social;

**II.** Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

**III.** Compartilhar informações sobre a execução das ações de reparação em Proteção Social, para a população do município de Colatina;

**IV.** Escolher entre os demais representantes um para coordenar as reuniões e fazer registro necessários;

**Art. 3º.** O COMAPPS será composto pelos seguintes representantes da municipalidade:

**Representante das comunidades**

1. Benilde Madeira;
2. Alcino Correia Filho - Bairro Maria Ortiz;
3. Joselita Maria de Jesus Correia.

**Fundação Renova**

1. Maria Albanita Roberta de Lima - Proteção Social;
2. Representante do Programa do Diálogo.

**Entidade selecionada no Edital**

1. FA. VELA .